



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

e-mail: [câmara@camarapains.mg.gov.br](mailto:câmara@camarapains.mg.gov.br) (37) 3323-1449

### PROJETO DE LEI Nº 1285 / 2011

Altera Dispositivo na Lei 1078 de 13 de março de 2008, que “institui o Cargo de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, no âmbito do Legislativo”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pains propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 1078/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

Cargo	Vagas	Provimento	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	Cargo em Comissão	R\$1.250,00

Art. 2º - Altera o Anexo II da Lei 1078/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

#### Habilitação

- Superior Completo em qualquer área.

APROVADO em única discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 21/03/2011

Ass. [Assinatura]  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

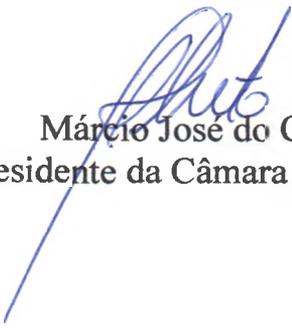
CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tônico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

e-mail: [câmara@camarapains.mg.gov.br](mailto:câmara@camarapains.mg.gov.br) (37) 3323-1449

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de março de 2011.

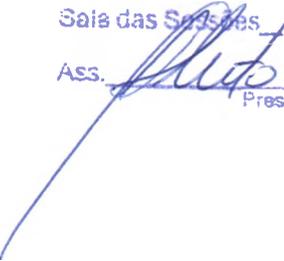
Pains, 22 de Fevereiro de 2011.

  
Márcio José do Couto  
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão

por Doito votos a zero

Saída das Sessões 21/03/2011

Ass.   
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/2001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
e-mail: [câmara@camarapains.mg.gov.br](mailto:câmara@camarapains.mg.gov.br) (37) 3323-1449

Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei 1285 que dispõe  
sobre alteração na Lei Municipal 1078/2008

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais  
propõe a seguinte emenda:

Altera o artigo 3º do mencionado projeto passando o mesmo  
a conter a seguinte redação:

**“Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a  
partir de primeiro de março de 2011.”**

Pains (MG), 21 de março de 2011.

  
Deusedit Alves André  
Vereador

APROVADO em única discussão

por quinta vez a zero

Sala das Sessões 21/03/2011

Ass. [Assinatura]  
Presidente